



Fone 51 **3061-2221** admcomercial@priorigrupo.com.br Rua Voluntários da Pátria, 1013 • Floresta Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90230-011

www.priorigrupo.com.br

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Município de Aguas Frias - SC

Edital de Pregão Presencial nº 28/2018 Processo de Licitação nº 74/2018

Data da sessão: 18/10/2018.

Objeto licitado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Matéria impugnada: Código FINAME;



2 - DO OBJETO (...) 2.12. Possuir concessionaria autorizada da marca fabricante do equipamento em uma distância máxima de 100 km do Município de Águas Frias. Esta exigência tem o objetivo proporcionar economicidade nas contratações de revisões e manutenções da escavadeira hidráulica. (documento a ser entregue no envelope de Habilitação).

BERTINATTO MAQUINAS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.920.102/0001-41, sediada na rua Voluntários da Pátria, nº 1013, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-011, representada por Marcos Giovani da Silva Corrêa, CPF nº 920.166.260-20 e revendedora autorizada da *LiuGong Latin América Máquinas para Construção Pesada Ltda*, CNPJ 11.260.925/0002-79, vem, com base no art. 41, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital, conforme a seguir.

A impugnante é interessada em participar da presente licitação, mas o edital exige que a máquina licitada tenha CÓDIGO FINAME e que a empresa prestadora de assistência técnica esteja a 100 km do município de Aguas Frias/SC, o que é ilegal, nos dois casos, e acaba por restringir brutalmente a competição no certame

1. CÓDIGO FINAME

FINAME significa "Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais", é um fundo público criado pelo Decreto Federal nº 55.275 de 22.12.64, cujos recursos destinam-se ao financiamento de "operações de compra e venda de máquinas e equipamentos de produção nacional" – conforme o art. 1°, caput do referido decreto.

O BNDES é o órgão gestor dos recursos do FINAME, o que é feito da seguinte forma: o interessado escolhe uma máquina e procura uma instituição financeira de sua preferência conveniada ao BNDES, faz o pedido de financiamento em tal instituição e se o BNDES autorizar a operação de crédito, os recursos do FINAME serão transferidos para a instituição financeira, que encaminhará o dinheiro diretamente à vendedora da máquina.

Para tanto, criou-se o <u>CÓDIGO</u> <u>FINAME</u>, que serve para o adquirente, a instituição financeira e o BNDES saberem se o produto pode ser adquirido com recursos do fundo Finame, agilizando todo esse procedimento de aquisição.

Neste sentido, o CÓDIGO FINAME só pode estar contido em máquinas de <u>FABRICAÇÃO NACIONAL.</u>



Fone 51 **3061-2221** admcomercial@priorigrupo.com.br Rua Voluntários da Pátria, 1013 • Floresta Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90230-011

www.**priorigrupo**.com.br

BM

No caso desta licitação, os recursos para a aquisição da máquina <u>não</u> <u>são oriundos do BNDES</u>, muito menos do fundo Finame, razão pela qual é ilícito exigir CÓDIGO FINAME, pois isso cria uma restrição na competitividade, notadamente porque a quantidade de máquinas fabricadas no Brasil não chega a 30% (trinta por cento) e deste total, uma parcela ínfima participa de licitações do poder público.

Neste sentido, não se pode restringir a competição porque tal exigência não tem fundamento, é <u>desnecessária</u>:

Lei Federal nº 10.520/02 - Lei do Pregão

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, <u>vedadas</u> especificações que, <u>por excessivas</u>, <u>irrelevantes ou desnecessárias</u>, <u>limitem a competição</u>; [Grifei]

2. DO CRITÉRIO GEOGRÁFICO

O edital exige no item "2", subitem "2.12.":

"Possuir concessionaria autorizada da marca fabricante do equipamento em uma distância máxima de 100 km do Município de Águas Frias. Esta exigência tem o objetivo proporcionar economicidade nas contratações de revisões e manutenções da escavadeira hidráulica. (documento a ser entregue no envelope de Habilitação"

A assistência técnica diz respeito ao "pós venda" de um produto e refere-se basicamente ao tempo, modo, lugar e à pessoa que irá prestar o serviço de garantia e nas licitações do poder público, essas exigências estão taxativamente previstas na lei como requisitos de qualificação técnica da pessoa da licitante, não podendo ser alteradas, preteridas ou alargadas por vontade do adm. público.

A Lei Federal nº 8.666/93 prevê:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



Fone 51 **3061-2221** admcomercial@priorigrupo.com.br Rua Voluntários da Pátria, 1013 • Floresta Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90230-011

www.priorigrupo.com.br

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

(...)

obieto da licitação;

§ 5º <u>É vedada a exigência de comprovação de atividade</u> ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em <u>locais</u> <u>específicos</u>, <u>ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.</u>

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

O dispositivo da Lei é expresso e claro ao dizer que é <u>vedada a</u> <u>exigência de localização prévia</u>, e decorre disso duas situações: primeiro, não é permitido à adm. pública criar novas exigências além do que previsto na Lei, notadamente a "localização prévia", e segundo, a exigência do edital em tela é ilegal.

O edital estabelece um "critério geográfico" ao exigir que apenas licitantes com assistência técnica de até 100 Km de Aguas Frias/SC possam participar da licitação, e dessa forma, a adm. pública criou uma nova condição para a participação de empresas no certame, o que é ilegal e viola o princípio básico da legalidade:

Contituição Federal/1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

Por ser uma máquina pesada, a escavadeira recebe manutenção no seu local de guarda ou operação, não precisando ser deslocada até a sede da assistência, o que é feito em raras situações.

Por esta razão, a <u>agilidade</u> e <u>economicidade</u> na prestação da assistência técnica é determinada pela *capacidade operacional*, pelo estoque de peças e pela *agenda* da empresa prestadora e não por sua distância em relação ao município de Aguas Frias/RS.



Fone 51 **3061-2221** admcomercial@priorigrupo.com.br Rua Voluntários da Pátria, 1013 • Floresta Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90230-011

BM

www.priorigrupo.com.br

Não há qualquer economicidade nas futuras revisões e manutenções na escavadeira em função desta distância ser maior ou menor, pois como dito, os reparos são feitos no local da máquina sem necessidade de transporte.

DOS PEDIDOS

Por todo exposto, requer a impugnante:

- a) O recebimento e resposta da impugnação no prazo legal;
- b) Seja enfrentada a matéria impugnada com exposição do <u>FUNDAMENTO DE FATO, TÉCNICO, JURÍDICO E LEGAL</u> na decisão da adm. pública, sob pena de nulidade, por violação do *contraditório* e *ampla-defesa*;
 - c) No mérito, a retificação do edital e retiradas as exigências de:
 - 1) "Código FINAME";

2) "2.12. Possuir concessionaria autorizada da marca fabricante do equipamento em uma distância máxima de 100 km do Município de Águas Frias. Esta exigência tem o objetivo proporcionar economicidade nas contratações de revisões e manutenções da escavadeira hidráulica. (documento a ser entregue no envelope de Habilitação)".

Termos em que pede deferimento.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2018

KEMIR DE CASTRO EKMAN OAB/RS 97.938

Neuri Bertinatto

CPF 589.382.490-34

Sócio-Diretor

admcomercial@priorigrupo.com.br

Fone: 51 3061.2221

11.920.102/0001-41

BERTINATTO MAQUINAS EIRELI - EPP

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1013 FLORESTA - CEP 90230-011

PORTO ALEGRE-RS

	ESTADO ICO O REGISTRO E 1: 17/213433-1, DE	Junta Comercial, Inde	nstrial e Serviços do Rio Grande do S				
NIRE I BERTINATTO MAQUINAS EIRELI - Sede fi CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL 17/213433-1							
1 - REQUERIMENTO							
		E DA JI	JNTA COMERCIAL, IND	USTRIAL E SE	RVICOS DO RI	O GRANDE DO S	SI II
NOME: BERTINATTO MAQUINAS EIRELI - EPP (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)							
requer a V.Sª o deferii	mento do seguint	te ato:	iar do Comercio)			N° FCN/RE	
-			LO L	0,	6 ACC		
N° DE CÓDIGO	CÓDIGO		iar do Comércio)	SET	6 AGO 201	RS2201701	017438
VIAS DO ATO 3 091	DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVE ATO CONSTITUTIVO - EIRE	NTO A	7/2	·	14
	046	1	TRANSFORMACAO		7	200	to,
				The state of the s	11-5-3-180 	1 Mgs	
						0,	
			Representante	Legal da Empresa	/ Agente Auxiliar de	Comércio:	
Representante Legal da Empresa / Agente Auxillar do Comércio: PORTO ALEGRE - RS Nome: NEURI BERTINATTO							
Local Telefone de Contato: (51) 336 2888 Assinatura: L. Eller Chila Madile							
k	1 Agosto 2	017		:	eeus puis	/UIGA! C	
Data 2 - USO DA JUNTA COMERCIÁL							
DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA							
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):							
SIM Processo em Ordem							
			Sare.	3 6	_	A decisão	
					_		
Data							
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			1 6 100	7.			
NÃO//	3	NÃO//_	San	- "	Responsáv	el	
Data	sável	Data	Respons	sável	*		
DECISÃO SINGULAR Processo em exigêr	no em fol	na anexa)	2ª Exigência	3º Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
Processo deferido.	ive-se.	B 2.2 x 0	-8	Ø	- al		
Processo indeferido. Publique-se.							
			K 12		Data	Respons	Ailet
DECISÃO COLEGIADA			THE STATE OF THE S	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5° Exigência
Processo em exigêr	no em foli	na anexa)	. D				
Processo deferido, Publique-se e arquive-se.							
Processo indeferido	. Publique-se.		34 HT	¥			
				1 4 3 9		*	
Data	Vogal	Vogal		Vogal			
			Presidente da	Turma			
OBSERVAÇÕES							
					Ω		
(, /- \	100001111	0 .	100-1000	~ 1/1 A	1		

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/213433-1, referente à empresa BERTINATTO MAQUINAS EIRELI - EPP, NIRE 4360028832-9, foi deferido e arquivado sob o nº 43600288329, em 13/09/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança RFX91. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 15/09/2017 às 17:52, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "BERTINATTO MAQUINAS EIRELI"

- 1. **NEURI BERTINATTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 589.382.490-34, documento de identidade nº 8050875973, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado a Av.Independencia, 56 apto.201, B.Independência, CEP 90035-070 em Porto Alegre RS, único sócio da Sociedade Limitada registrada na Junta Comercial como "**BERTINATTO MAQUINAS LTDA.ME**", com sede social a Rua Voluntários da Pátria, 1013, B.Floresta, CEP 90230-011, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.920.102/0001-41, com seu registro arquivado na MM Junta Comercial do Estado de RS sob NIRE nº 43206625451 em 29/04/2010, por esse instrumento transforma e constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial de "**BERTINATTO MAQUINAS EIRELI**" e terá sede e domicilio na Rua Voluntários da Pátria, 1013, B.Floresta, CEP 90230-011, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.920.102/0001-41.
- O capital será formado pelo acervo patrimonial da sociedade limitada de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional.
- 3. O objeto é: Importação, Exportação, Locação, Distribuição e Comércio Atacadista e Varejista de Maquinas e Equipamentos para uso Comercial, Industrial e Agrícola; Importação, Exportação e Comercio de Partes e Peças de reposição; Comercio Varejista de Lubrificantes; Comercio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários novos e usados; Prestação de Serviços Mecânicos e Assistencia Técnica; Transporte Rodoviário de Cargas em geral; Locação de Automóveis; Locação de Automóveis com condutor; Locação de Maquinas e Equipamentos para uso Comercial, Industrial e Agrícola com operador; Serviços de Portaria, Limpeza, Ascensorista, Telefonista, Copa, Cozinha, Escritório, Construção Civil, Terraplanagem, Jardinagem, Pintura, Coleta e Entrega de Produtos e Materiais e Representações Comerciais de Maquinas e Equipamentos.
- A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado as atividades em 29/04/2010.
- 5. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.
- 6. A administração da empresa caberá a NEURI BERTINATTO com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial.
- 7. Ao término da cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.
- 8. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.



1

- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.
- 10. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- 11. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.
- 12. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.
- Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Porto Alegre, 12 de Julho de 2017.

NEURI BERTINATTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2017 SOB Nº: 43600288329

Protocolo: 17/213433-1, DE 14/07/2017

BERTINATTO MAQUINAS EIRELI -

CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL